



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC(MF) 65.711.954/0001-58

Rua Seis, n.º 562 - Fones FAX (0176) 91-6124 e 91-6129 - CEP 15.772-000

LEI Nº 75/94

De 22 de Junho de 1994.

"Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº ... 004/93, de 15 de Janeiro de 1993".

CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES, Prefeito * do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - O artigo 1º da Lei nº 004/93,* de 15 de Janeiro de 1993, passa a ter a seguinte Redação:

Artigo 1º) - Ficam estabelecidas diárias de viagens aos servidores públicos municipais, quando a serviço da * Prefeitura Municipal, de conformidade com a seguinte escala percentual sobre os respectivos vencimentos:

Locomoção em até 50 quilômetros da sede.....	3%
De 51 a 150 quilômetros de locomoção da sede.....	6%
De 151 a 250 quilômetros de locomoção da sede.....	10%
De 251 a 500 quilômetros de locomoção da sede.....	12%
De 501 a 1000 quilômetros de locomoção da sede.....	17%
De 1001 em diante, de locomoção da sede.....	20%

Artigo 2º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista
22 de Junho de 1994.

Carlos Ap. M. Alves

Carlos Aparecido Martines Alves

Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa local.

Antenor Veratti

Director de Administração